

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2025 - UASG: 926120

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00003814/2025-02

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Distrital nº 4.770/2012 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 09 de junho de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.864.856,46.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação da Via rural de acesso a Escola Classe Aguilhada – São Sebastião - DF, iniciando no entroncamento com a rodovia BR-251, aproximadamente 3,16 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *compras governamentais* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstre a sua viabilidade econômica na fase de Habilitação, conforme entendimento do TCDF nas decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

III - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20%, do valor contratado desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme item 7.2 do Projeto Básico.

3.2. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

3.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a

substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

3.7. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.8. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.9. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

3.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.1.1. O desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais e serviços das planilhas do Anexo VI;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para contratação.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance/desconto deverá ser ofertado baseado no valor total da contratação.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração

Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 6.18.1.1 a 6.18.1.4 e 6.18.2.1 a 6.18.2.4, proceder-se-á sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema www.gov.br/compras.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [IN nº 3/2018, art. 29, caput](#).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §1º\)](#).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §2º\)](#).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Se previsto no Projeto Básico, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.17.1. Fica a cargo do licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.17.2. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

IX - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>. Agente de Contratação: Rogério César Pereira Telefone(s): (61) 3111-5519. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

11.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 11.1 deste Edital.

11.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XII - DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do 26.782.6216.5745.0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL , ND 449051 Fonte 732-0 (repasso federal) e 100-0 (contrapartida).

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

13.9.1. incentive a violência;

13.9.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

13.9.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

13.9.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

13.9.5. seja homofóbico, racista e sexista;

13.9.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

13.9.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

13.10. Nos termos do Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

13.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

13.12. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica.

13.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

13.14.3. ANEXO III - Modelo Declaração de não ocorrência do Decreto 39.860/2019.

13.14.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13.14.5. ANEXO V - Termo de compromisso de cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024.

13.14.6. ANEXO VI - Projeto Básico.

13.14.6.1. Apêndice do Anexo VI- Estudo Técnico Preliminar.

13.14.7. ANEXO VII - Orçamento estimativo.

13.14.8. ANEXO VIII - Cronograma físico financeiro.

13.14.9. ANEXO IX - Índice de Reajustamento.

13.14.10. ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 15 de maio de 2025.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONCORRÊNCIA Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Planilha Orçamentária									
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:									
1		CANTEIRO DE OBRAS							
1.1	Outros - 5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	900,00	M2					
1.2	Outros - 5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	135,00	T					
1.3	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	33,75	TXKM					
1.4	Outros - 4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	90,00	M3					
1.5	Outros - 4011209M	Regularização do subleito	900,00	M2					
1.6	Outros - 0903845M	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	13,50	M3					
1.7	Outros - 98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_03/2024	264,00	M2					
1.8	Outros - 97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	264,00	M2					
1.9	Outros - 10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10,00	MES					
1.10	Outros - 10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10,00	MES					
1.11	Outros - 10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4	10,00	MES					
1.12	Outros - CPU4328	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, AF_01/2024_PE	30,00	M2					
1.13	Outros - CPU4324	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_01/2024_PE	4,00	M2					
1.14	Outros - CPU4412	LABORATÓRIO DE ASFALTO/SOLO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	30,00	M2					
1.15	Outros - 103310M	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO, AF_11/2021	5,00	UN					
1.16	Outros - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	33,00	M2					
1.17	Outros - CPU4330	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_01/2024	1,00	UN					
1.18	Outros - 101505M	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A	1,00	UN					
1.19	Outros - CPU4336	Laboratório de asfalto	2,00	MÊS					
1.20	Outros - CPU4335	Laboratório de solos	2,00	MÊS					
1.21	Outros - CPU4337	Topografia - Instalações e equipamentos	5,00	MÊS					
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2.1	Outros - CPU5104	Administração Local (5 meses)	1,00	UN					
3		PRODUTOS ENTREGÁVEIS							
3.1	Outros - CPU5108	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Planejamento	1,00	UN					
3.2	Outros - CPU5107	Relatório de acompanhamento de Obra (1 Relatório a cada 30 dias)	5,00	UN					
3.3	Outros - CPU5109	Projeto AS BUILT	1,00	UN					
3.4	Outros - CPU5110	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Executado	1,00	UN					
4		TERRAPLENAGEM							
4.1	Outros - 5501700M	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	31600,00	M2					
4.2	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	4740,00	TXKM					
4.3	Outros - 4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	6320,00	M3					
4.4	Outros - 5502109M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	6617,99	M3					
4.5	Outros - 5502110M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	4335,95	M3					
4.6	Outros - 5502111M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	964,76	M3					
4.7	Outros - 5502167M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	2480,84	M3					
4.8	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	112316,49	TXKM					
4.9	Outros - 5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário	5635,68	M3					
4.10	Outros - 5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5883,95	M3					
5		PAVIMENTAÇÃO							
5.1	Outros - 4011209M	Regularização do subleito	26246,46	M2					
5.2	Outros - 4011227M	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	2194,64	M3					
5.3	Outros - CPU5282	Fornecimento de cascalho de cava para base ou sub-base.	2194,64	M3					
5.4	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	110697,64	TXKM					
5.5	Outros - 4011287M	Base de solo melhorado com 2% de cimento e mistura na pista com material de jazida	3291,95	M3					
5.6	Outros - CPU5282	Fornecimento de cascalho de cava para base ou sub-base.	3291,65	M3					
5.7	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	166030,83	TXKM					
5.8	Outros - 4011352M	Imprimação com emulsão asfáltica	22222,60	M2					
5.9	Outros - CPU5232	Aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	28,89	T					
5.10	Outros - CPU5220	Transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	28,89	T					
5.11	Outros - 4011353M	Pintura de ligação	22222,60	M2					
5.12	Outros - CPU5228	Aquisição e fornecimento de RR-1C	10,00	T					

5.13	Outros - CPU5237	Transporte de RR-1C	10,00	T					
5.14	Outros - 4011463M	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	1802,00	T					
5.15	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	83432,60	TXKM					
5.16	Outros - CPU5236	Aquisição e fornecimento de CAP 30/45	90,10	T					
5.17	Outros - CPU5224	Transporte de CAP 30/45	90,10	T					
6		DRENAGEM							
6.1	Outros - 0705419	Boca de BTCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	2,00	UN					
6.2	Outros - 0705376	Corpo de BTCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	13,78	M					
6.3	Outros - 4805757M	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	245,27	M3					
6.4	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	9565,53	TXKM					
6.5	Outros - 0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN					
6.6	Outros - 2003830	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	12,00	M					
6.7	Outros - 1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	420,01	M3					
6.8	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	32949,78	TXKM					
6.9	Outros - CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023.)	630,02	T					
6.10	Outros - 2003732	Caixa coletora de talvegue - CCT 03 - areia e brita comerciais	1,00	UN					
6.11	Outros - 2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	43,47	M					
6.12	Outros - CPU5515	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	16,00	UN					
6.13	Outros - 2003457	Dissipador de energia - DEB 300-366 - areia, brita e pedra de mão comerciais	1,00	UN					
6.14	Outros - 2003235	Dissipador de energia - DES 108-324 - areia, brita e pedra de mão comerciais	18,00	UN					
6.15	Outros - 2003233	Dissipador de energia - DES 120-360 - areia, brita e pedra de mão comerciais	1,00	UN					
6.16	Outros - 2003109	Entrada para descida d'água - EDA 04 A - areia e brita comerciais	12,00	UN					
6.17	Outros - 2003121	Entrada para descida d'água - EDA 04 B - areia e brita comerciais	4,00	UN					
6.18	Outros - 94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	749,84	M					
6.19	Outros - 2003327	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	2170,00	M					
6.20	Outros - 2003099	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 150 - areia e brita comerciais	119,00	M					
6.21	Outros - 2003309	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	640,00	M					
7		SINALIZAÇÃO							
7.1	Outros - 5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	1127,00	M2					
7.2	Outros - 5214003	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	108,56	M2					
7.3	Outros - 5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	900,00	UN					
7.4	Outros - 5219608	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	387,00	UN					
7.5	Outros - 5219644	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	29,00	UN					
7.6	Outros - 5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	13,00	UN					
7.7	Outros - 5213450	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	1,00	UN					
7.8	Outros - 5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	10,00	UN					
7.9	Outros - 5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	20,00	M2					
7.10	Outros - 5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	23,00	UN					
7.11	Outros - 5213861	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,00 m - fornecimento e implantação	1,00	UN					
7.12	Outros - 5213868	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	41,00	UN					
7.13	Outros - 5213869	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	1,00	UN					
7.14	Outros - CPU5529	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	360,00	UN					
7.15	Outros - CPU5532	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 0,50 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	180,00	UN					
7.16	Outros - CPU5530	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 1,00 x 0,70 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	540,00	UN					
7.17	Outros - CPU5531	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 1,50 x 0,50 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	180,00	UN					
7.18	Outros - 5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	17438,00	UN					
7.19	Outros - 5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	3938,00	UN					
8		OBRAS COMPLEMENTARES							
8.1	Outros - 4413905	Hidrossemeadura	9436,04	M2					
8.2	Outros - 4915732	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - arame	6118,76	M					
8.3	Outros - 4915731	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - mourão	6118,76	M					
8.4	Outros - 3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	26,00	M					
8.5	Outros - 3713601	Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação	64,00	M					

Local, ____ de ____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(nome empresarial da
licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____

(endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para os fins de habilitação na Concorrência nº xxx/2025-DER-DF,
DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

(Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua)

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº _____/20__ do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação da execução das obras de pavimentação da Via Rural de acesso à Escola Classe Aguilhada - São Sebastião - DF, iniciando no entroncamento com a rodovia BR-251, km 16,3 e segue por aproximadamente 3,16 km em leito natural, cortando um região ondulada e de propriedade (Titularidade) da TERRACAP denominadas Fazendas Papuda 1 e 2, conforme Planta cadastro técnico anexo aos autos (149010200), e segue até o lote da E.C. Aguilhada.

1.2. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação da Via rural de acesso a Escola Classe Aguilhada – São Sebastião - DF, iniciando no entroncamento com a rodovia BR-251, aproximadamente 3,16, cujos serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e canteiro de obras.

1.3. Os serviços serão executados de acordo com os projetos executivos elaborados pela empresa GEOSERV – Serviços de Geotecnia e Construção LTDA, fornecidos pelo DER-DF.

1.4. Para esta contratação será realizada a implantação do seguinte trecho:

1.5. Início na Estaca 0+0,00, interseção de acesso Ent. Br-251, com a Via local, e termina na Escolha de Classe aguilhada, estaca 156+8,755.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ID: (170346640)

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) além do prazo de execução que ser de 150 (cento e cinquenta dias), contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. PEÇAS TÉCNICAS:

Os seguintes estudos, levantamentos e projetos que compõem as peças técnicas são:

- ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD (163136280);
- ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (170346640);
- ANEXO III - MATRIZ DE RISCO (170252450);
- ANEXO IV - MAPA DE LOCALIZAÇÃO (170305205);
- ANEXO V - PROJETO GEOMÉTRICO (170305419, 170305726);
- ANEXO VI - PROJETO DE TERRAPLENAGEM (170306557, 170306676);
- ANEXO VII - PROJETO DE DRENAGEM (170306902, 170307035, 170307321)
- ANEXO VIII - ESTUDO DE TRÁFEGO (170307579);
- ANEXO IX - ESTUDOS GEOTÉCNICOS (170308196);
- ANEXO X - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (170308331, 170308670);
- ANEXO XI - PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS (170308807);
- ANEXO XII - PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES (170309209, 170309334)
- ANEXO XIII - PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS (170309534);
- ANEXO XIV - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ARTs - (170309774, 170309950, 170310083, 170310223, 170350082);
- ANEXO XV - MEMÓRIA DE CÁLCULO (170347098).
- ANEXO XVI - CADERNO DE ORÇAMENTO (170349970);
- ANEXO XVII- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (170357058);
- ANEXO XVIII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (170302373).
- ANEXO XIX - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL (170329224).

NOTA: Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no SEI: 00113-00003814/2025-02 e sua versão editável será disponibilizada pelo Executor/Comissão Executora para a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

3. PRODUTOS ENTREGÁVEIS

A empresa ganhadora do certame ficará incumbida da entrega dos produtos listados na sequência, para análise e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, sendo eles:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	FASE	APROVAÇÃO	ENVIAR APÓS APROVAÇÃO	FORMATO	EXTENSÃO
1	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Planejado	1	PROJETO EXECUTIVO	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)
2	Relatório de Acompanhamento Mensal da Obra, incluindo monitoramento ambiental e atividades de supressão vegetal	4	DURANTE A OBRA	EXECUTOR	SUOBRA/DIMAM	A4	(Editável e PDF)
3	Projeto <i>AsBuilt</i> , incluindo relatório conclusivo considerando os aspectos ambientais e cumprimento das condicionantes da licença ambiental e autorização de supressão	1	APÓS A OBRA	EXECUTOR	SUOBRA/DIMAM	VARIÁVEL	(Editável e PDF)
4*	Caderno de Relatório de Ensaio (compilar todos os ensaio em um único relatório) das fase de projeto executivo e obra	1	APÓS A OBRA	EXECUTOR	DITEC	A4	(Editável e PDF)
5	Relatório do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Executado	1	APÓS A OBRA	DIMAM	DIMAM	A4	(Editável e PDF)

OBS: Todos os produtos devem ser entregues em meio digital, em suas formas editáveis e pdf.

* Os custos referente ao Caderno de Relatório de Ensaio estão contidos na Administração Local da obra.

4. QUADRO RESUMO DA OBRA

Serviço	Obra de pavimentação da Escola de Classe Aguilhada, inicia-se no entroncamento com a rodovia BR-251.
Rodovia	Trecho: Entr. BR-251/DF / E.C. Aguilhada – São Sebastião - DF
Local	Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Início na Estaca 0+0,00, interseção de acesso Ent. Br-251, com a Via local, e termina na Escolha de Classe aguilhada, estaca 156+8,755.
Serviços a serem executados	Terraplenagem. Pavimentação. Drenagem. Sinalização vertical e Horizontal. Canteiro de obras. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Projeto Asbuilt
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias
Prazo de Vigência	270 dias (duzentos e setenta) dias consecutivos
Valor Total dos Serviços	R\$ 4.864.856,46 (Quatro milhões oitocentos e sessenta quatro mil, oitocentos e cinquenta seis reais e quarenta seis centavos)
BDI (%)	A taxa de BDI adotada pelo DER e de 20,75% no regime previdenciário sem desoneração e a taxa diferenciada para materiais betuminosos de 15%
A Data-base a ser utilizada para o reajustamento anual	01/10/2024
Data Base do Orçamento	01/10/2024

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (170346640), apêndice deste Projeto Executivo.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Conforme consta das informações básicas deste Projeto Executivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Executivo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. As diretrizes de sustentabilidade estão contidas nas Especificação Técnica Ambiental (170329224).

7.2. Subcontratação

7.2.1. Será permitida a sub contratação em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte por cento) nos itens não relevantes desde que previamente acordado com a **CONTRATANTE**.

7.3. **Participação em consórcio**

7.3.1. Não será permitida a participação em consórcio.

7.4. **Garantia da contratação**

7.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.5. **Vistoria**

7.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.5.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Condições de execução**

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1. Início da execução do objeto: Da emissão da ordem de serviço.

8.1.1.2. O plano de execução será desenvolvido pela CONTRATADA e deverá ser submetido à análise prévia do DER-DF (FISCALIZAÇÃO), antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da CONTRATADA, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da CONTRATADA.

8.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- Elaboração do Caminho de Serviço que será realizado na área destinada à implantação da obra;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água, se for o caso;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal, se for o caso;
- Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS) gerados pela obra;
- *As Built* da Obra

8.2. **Local e horário da prestação dos serviços**

8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Início na Estaca 0+0,00, interseção de acesso Ent. Br-

251, com a Via local, e termina na Escolha de Classe aguilhada, estaca 156+8,755.

8.3. Equipamentos mínimos a serem disponibilizados

8.3.1. LICITANTE deverá apresentar relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

8.3.2. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

8.3.3. Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;

8.3.4. Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW;

8.3.5. Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;

8.3.6. Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW;

8.3.7. Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW;

8.3.8. Motoniveladora - 93 kW;

8.3.9. Grade de 24 disco rebocável de D= 60cm (24");

8.3.10. Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW;

8.3.11. Trator agrícola sobre pneus - 77 kW;

8.3.12. Trator de esteira com lâmina com potência mínima de 127kW.

8.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a CONTRATADA pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.4.2. Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

8.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.0.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), acolhido por meio do [Decreto n.º 44.330](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.0.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.0.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.0.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.0.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1. Preposto

9.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da

empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.2. Fiscalização

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. Fiscalização Técnica

9.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.4. Fiscalização Administrativa

9.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.5. Gestor do Contrato

9.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto seguirá as orientações apresentadas na Especificação Técnica - DIREP (170302373).

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. Não produzir os resultados acordados;

10.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.3.1. Controle Tecnológico da Obra

10.3.1.1. O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

10.3.1.2. O laboratório do DER-DF, a pedido da FISCALIZAÇÃO, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

10.3.1.3. A CONTRATADA, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

10.3.1.4. A qualquer momento, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

10.3.1.5. A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito, a pedido da FISCALIZAÇÃO, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

10.3.1.6. Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

10.3.1.7. A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela FISCALIZAÇÃO, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

10.3.1.8. Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;

10.3.1.9. Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF

10.3.1.10. Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria CONTRATADA ou DER-DF;

10.3.1.11. Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT;

10.3.1.12. Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos,

elementos pré-fabricados, etc.

10.3.1.13. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração dos ensaios, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

10.3.2. **Controle Geométrico da Obra**

10.3.2.1. O controle geométrico da obra consiste em verificar “in loco” se as fases da obra estão com a geometria de acordo com o projeto apresentado pela CONTRATANTE.

10.3.2.2. A aferição será realizada por equipe topográfica no qual elaborará cadernetas de campo, que podem ser eletrônicas ou manuais.

10.3.2.3. O Núcleo de Topografia do DER-DF onde a obra se localiza, a pedido da FISCALIZAÇÃO, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe realizar as leituras, verificações e medições, que julgar necessários.

10.3.2.4. Os critérios de controle geométrico e as suas respectivas tolerâncias e critérios de aceitabilidade estão contidos nas normas vigentes e deverão constar nas cadernetas topográficas.

10.3.2.5. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração das cadernetas, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATADA.

10.3.3. **Memória de Cálculo e Relatório de Obra**

10.3.3.1. A memória de cálculo e o relatório de obra é a peça técnica que detalha o quantitativo aferido (memória de cálculo) bem como descreve a obra e o avanço físico da obra.

10.3.3.2. A memória de cálculo deverá conter de forma detalhada e rastreável dos quantitativos aferidos pelo controle geométrico da obra, bem como o controle tecnológico realizado.

10.3.3.3. O relatório de obra deverá estar composto por todas as etapas realizadas no período, acompanhado de registro fotográfico que deve conter as coordenadas geográficas, data e hora dos referidos registros.

10.3.3.4. Os custos para elaboração do relatório de obra estão contidos na Administração local. Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração da CONTRATADA, bem como o de acordo da FISCALIZAÇÃO.

10.4. **Do Recebimento**

10.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.4.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, bem como o “*As Built*”.

10.4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.4.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. **Liquidação**

10.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias, após o atesto da Nota Fiscal, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

10.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.6. **Prazo de pagamento**

10.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.7. **Forma de pagamento**

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. **Critério de reajustamento**

10.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a data-base de 01/10/2024, com adaptações para se adequar às obras no âmbito do Distrito Federal.

10.8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias,

divulgados no *site* oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

11.3. Critérios de aceitabilidade de preços

11.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Para o objeto sujeito ao regime de **CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO** no critério de **MAIOR DESCONTO** e o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado.

11.4. Exigências de habilitação técnica

11.4.1. Comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto deste PROJETO BÁSICO, por meio de certidão(ões) ou atestado (s). As Certidões de Acervo Operacional (CAO)s deverão ser emitidas em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU conforme previsto no inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA.

11.4.2. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4.3. Execução de concreto asfáltico usinado a quente: 720,00 t;

11.4.4. Compactação de aterro 100% Proctor Normal, Intermediário ou modificado: 2600,00 m³;

11.4.5. Execução de Sarjeta ou valeta de concreto : 900,00 m.

11.5. Habilitação jurídica

11.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

11.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

11.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.7.5. Para licitação em consórcio, em atendimento ao § 1º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,2 (um virgula 2), respeitando as exceções contidas no § 2º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

11.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.7.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.7.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.7.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

11.7.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Para o profissional técnico responsável pela execução da obra será exigida declaração que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.8.3. Os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

11.8.4. a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

11.8.5. b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

11.8.6. c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou
11.8.7. proprietário.

11.8.8. Além disso, deverá ser apresentada no ato da apresentação das propostas registro ativo do profissional no conselho de classe regional.

11.8.9. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.8.10. Apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT - do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

11.8.11. Para o Engenheiro Civil: Execução de concreto asfáltico usinado a quente: 720,00 t ; Compactação de aterro 100% Proctor Normal, Intermediário ou modificado: 2600,00 m³; Execução de Sarjeta ou valeta de concreto : 900,00 m

11.8.12. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.8.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.8.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.8.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.864.856,46 (Quatro milhões oitocentos e sessenta quatro mil, oitocentos e cinquenta seis reais e quarenta seis centavos), e data base é 01/10/2024.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações:

13.1.1. Gestão/Unidade: 20202 – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

13.1.2. Fonte de Recursos: 732 - Emenda Federal; 100 - Tesouro.

13.1.3. Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 – Execução de Pavimentação Asfáltica - Distrito Federal - Elemento de Despesa: 449051.

13.1.4. Informamos que tal previsão consta no PCA de 2025 sob o código do item 4.4.90.51.03.00.001.26540 - Pavimentação de Acessos as Escolas Rurais

14. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIREP	Ricardo Terenzi Cardoso	Elaboração	1 - 2 - 3 - 4.5 - 5
Estimativas de Custos	DIORC	Paloma Leite Gonçalves Rogério	Elaboração	1.10 - 9
Superintendência Demandante	SUTEC	Plinio Fabricio Mendonca Fragassi	Elaboração	1.5 - 4.2 - 4.3 - 4.4 -6- 7- 8 -10
			Aprovação	TODOS OS ITENS

APÊNDICE DO ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DER/DF/PRESI/SUTEC/DIREP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A via rural de acesso a Escola Classe Aguilhada fez parte do Contrato N° 28/2016 de consultoria para elaboração dos projetos de implantação de sistema viário para atendimento de escolas rurais no Distrito Federal no âmbito do intitulado Programa "Caminho das Escolas Rurais".

A via rural de acesso inicia-se no entroncamento com a rodovia BR-251, km 16,3 e segue por aproximadamente 3,16 km em leito natural, cortando um região ondulada e de propriedade (Titularidade) da TERRACAP denominadas Fazendas Papauda 1 e 2, conforme Planta cadastro técnico anexo aos autos (149580013), e segue até o lote da EC Aguilhada.

A pavimentação das vias de acesso às escolas rurais no Distrito Federal é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, especialmente devido ao clima seco, como é o período de inverno no DF. Durante a estação seca, as estradas de terra se transformam em trilhas poeirentas e insalubres, prejudicando a saúde dos usuários da via e dos alunos que precisam chegar às escolas, inclusive dificultando seu deslocamento por meios não motorizados. Já no período chuvoso, a lama torna o trajeto perigoso e, muitas vezes, intransitável. O programa "Caminho das Escolas", implementado pelo DER/DF, busca solucionar esses problemas, promovendo a pavimentação de estradas que ligam escolas rurais, melhorando a mobilidade e a qualidade de vida dos alunos e comunidades lindeiras.

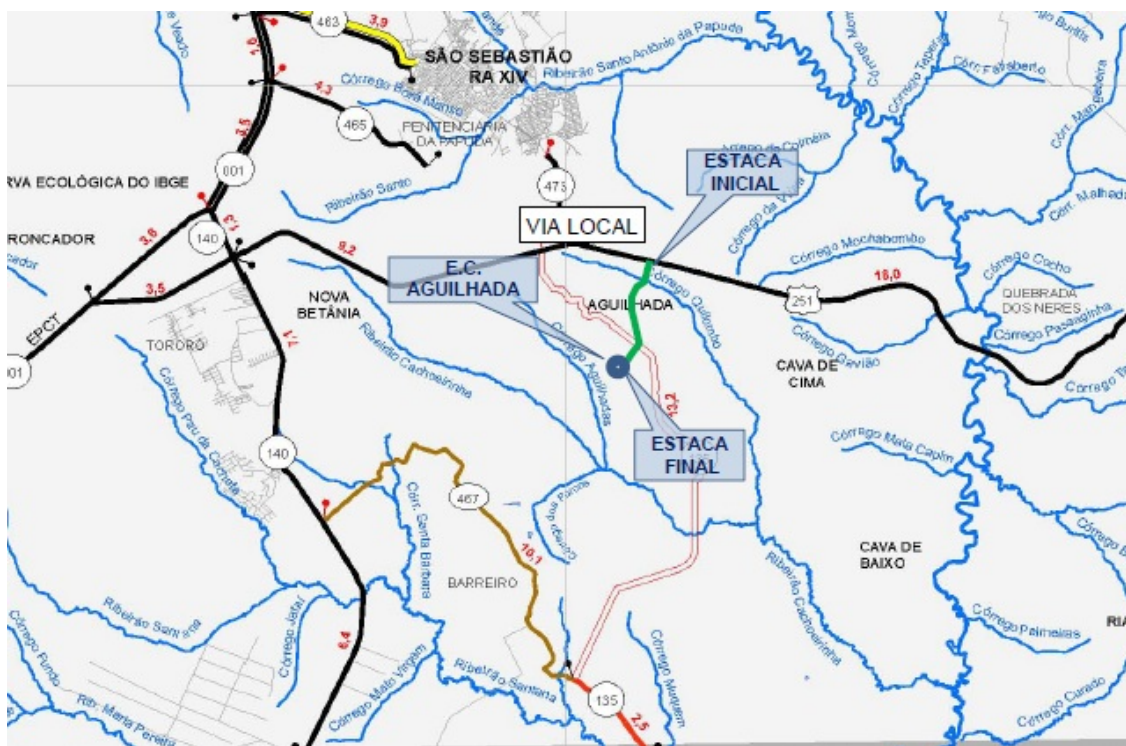


Figura 1 - Trecho da via local de acesso à EC Aguilhada (Fonte: VOLUME 02 - PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO - Projeto de Execução - Acesso nº 07 (Escola Classe Aguilhada) - Contrato N° 28/2016)

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO DER-DF (PPA)

As obras de pavimentação de acesso a Escola Classe Aguilhada, no entroncamento com a Rodovia BR-251, km 16,3 tem sua previsão contemplada no Plano Plurianual – 2024/2027 na Ação Orçamentária nº 5745 – Execução de Pavimentação Asfáltica.

Destacamos ainda o Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 – Execução de Pavimentação Asfáltica – Distrito Federal, presente na Lei Orçamentária de 2025.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SOLUÇÕES

A via local de acesso à EC Aguilhada atravessa uma região ondulada e com traçado tortuoso, são dezenove

curvas de raios variando entre 25 a 600 metros, que não propiciam o desenvolvimento de velocidades maiores que 40km/h, trata-se de uma via rural lindeira a diversas propriedades rurais produtoras, segundo levantamento da Agência Brasília (<https://agenciabrasilia.df.gov.br/2023/02/03/sistema-de-drenagem-e-construido-em-estrada-rural-de-sao-sebastiao/>) que conta com a passagem de 400 veículos dia, o que coaduna com os parâmetros de tráfego – IP – 02/2004 Classificação das vias Quadro 2.1, adotados no projeto. A proposta de pavimentação para a área deve atender as seguintes normas:

- DNIT 145/2012 - ES - Pintura de ligação com ligante asfáltico;
- DNIT 144/2014 - ES - Imprimação com ligante asfáltico;
- DNIT 031/2006 - ES - Concreto asfáltico;
- DNIT 141/2010 - ES - Base estabilizada granulometricamente;
- DNIT 137/2010 - ES - Sub-base estabilizada granulometricamente;
- DNIT 137/2010 - ES - Regularização do Subleito;
- IP – 02/2004 - Classificação das vias;
- IP – 08/2004 - Análise Mecanicista à Fadiga de Estruturas de Pavimento (PMSP).

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

O relatório "Revisão e Atualização do Projeto de Pavimentação da Via Local de Acesso à Escola Classe Aguilhada." (152149812) identificou 3 soluções distintas, variando os materiais que compõem a camada de base em: Brita Graduada Simples (BGS), Material Granular Terroso (Cascalho) + 2,0% de Cimento Portland CP II 32 F, em massa ou Brita Graduada Tratada com Cimento (BGTC). Para todos os dimensionamentos, foram considerados revestimento asfáltico em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e sub-base em Material Granular Terroso (Cascalho) , a saber:

1. Solução com Base composta por Material Granular Terroso (Cascalho) + 2,0% CP II 32 F e Revestimento em Concreto Asfáltico Convencional

Camadas	Espessura (cm)	Deflexão Recuperável (x 10 ⁻² mm)
Concreto Asfáltico (CAUQ) CAP 30/45	3,0	55
Base	15,0	72
Sub-base	10,0	95
Subleito	60,0	110

2. Solução com Base composta por Brita Graduada Simples (BGS) e CAUQ Convencional

Camadas	Espessura (cm)	Deflexão Recuperável (x 10 ⁻² mm)
Concreto Asfáltico (CAUQ) CAP 30/45	3,0	63
Base	15,0	82
Sub-base	10,0	95
Subleito	60,0	110

3. Solução com Base composta por Brita Graduada Tratada com Cimento (BGTC) e CAUQ Convencional

Camadas	Espessura (cm)	Deflexão Recuperável (x 10 ⁻² mm)
Concreto Asfáltico (CAUQ) CAP 30/45	4,5	25
Base	18,0	30
Sub-base	10,0	95
Subleito	60,0	110

Após o estudo de custo das alternativas citadas, a solução que se mostrou mais vantajosa economicamente para a Administração Pública é a Base composta por Material Granular Terroso (Cascalho) + 2,0% CP II 32 F, conforme planilha de estudo de comparativas de custos (152614099).

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

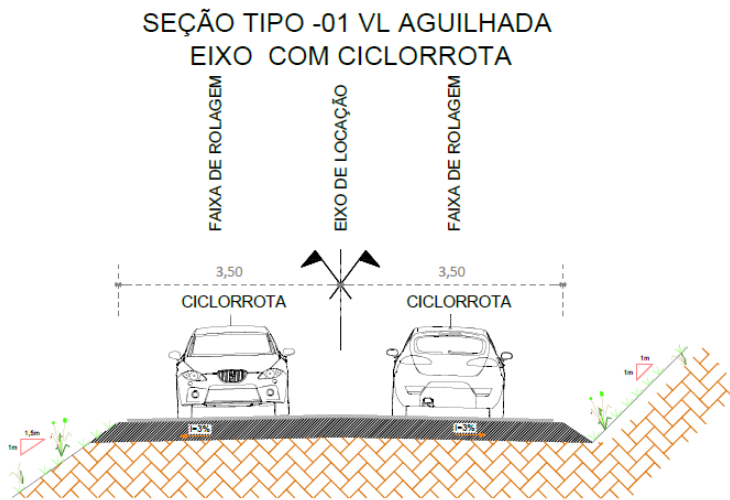
Após desenvolvimento e atualização do Projeto de Implantação da Via de Acesso a EC Aguilhada, foi elaborada a análise de custo realizados pela DIORC, nas três alternativas (152614099) e foi verificado que a solução mais

vantajosa para a Administração Pública é a Base composta por Material Granular Terroso (Cascalho) + 2,0% CP II 32 F (Solução I).

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A seção transversal tipo (pavimento acabado) da via local de acesso à Escola Classe Aguilhada possui largura total pavimentada de sete metros conforme Figura 01:

Figura 01 - Plataforma acabada da via local de acesso



Fonte: Relatório VOLUME 02 - PROJETO BÁSICO GEOMÉTRICO - Projeto de Execução - Acesso nº 07 (Escola Classe Aguilhada)

Os quantitativos estimados para o serviço de pavimento são demonstrados na Tabela 01 abaixo:

Tabela - 01 - Quantitativos do serviço de pavimentação da solução adotada

Solução 01 (Base em Material granular terroso (cascalho) e revestimento em CAUQ)			
CBUQ			
4011463M	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	504,00
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m3 - rodovia pavimentada	TKm	23.486,40
CPU4416	Aquisição e fornecimento de C.A.P. 30/45	T	27,72
CPU4417	Transporte de C.A.P. 30/45	T	27,72
PINTURA DE LIGAÇÃO			
4011353M	Pintura de ligação	m2	7.000,00
CPU4391	Aquisição e fornecimento de emulsão RR1-C	T	3,50
CPU4392	Transporte de emulsão RR1-C	T	3,50
IMPRIMAÇÃO			
4011352M	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	7.000,00
CPU4393	Aquisição e fornecimento de emulsão EAI	T	9,10
CPU4394	Transporte de emulsão EAI	T	9,10
BASE			
4011287M	Base de material granular terroso (cascalho) + 2% de cimento	m3	1.050,00
CPU4419	Fornecimento e aquisição de cascalho	m3	1.050,00
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	66.024,00
SUB-BASE			
4011227M	Sub-base de material granular terroso (cascalho)	m3	700,00
CPU4419	Fornecimento e aquisição de cascalho	m3	700,00
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	44.016,00
SUB-LEITO			
4011209M	Regularização do subleito	m2	7.000,00
5503041M	Compactação PI	m3	4.200,00

Fonte: Planilha Estudo - Comparativo (152614099).

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As obras de pavimentação do acesso entre a BR-251 e a Escola Classe Aguilhada, com extensão de 3,16 km, incluindo interseções e acessos, compreendem serviços de retirada de vegetação, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, canteiro de obras e recuperação ambiental das áreas diretamente afetadas.

A mitigação/minimização de impactos ambientais durante a execução das obras e operação da atividade precisam ser considerados. As medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais são apresentadas no Memorial Descritivo 88147519 enviado ao IBRAM, o qual subsidiou a emissão da Licença Ambiental LAS 14/2022- EC AGUILHADA (90938055) que autoriza o início das obras.

Em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos deverá ser elaborado e executado pela empresa a ser contratada, PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela obra.

Os impactos ambientais relacionados à supressão vegetal estão sendo mitigados no âmbito da Autorização ASV-CAI (120950847).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na estrutura adotada, a implantação do pavimento da Via Local de acesso a Escola Classe Aguilhada totaliza R\$ 4.864.856,46 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Relatório de Orçamento (169355435).

A data-base a ser utilizada para o reajustamento anual é a data base da Tabela Referencial SICRO 01/10/2024.

A taxa de BDI adotada pelo DER é de 20,75% no regime previdenciário sem desoneração e a taxa diferenciada para materiais betuminosos é de 15,00%.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A pavimentação de vias rurais de acesso às escolas e áreas adjacentes traz uma série de benefícios para a comunidade local. Estradas pavimentadas permitem que os agricultores transportem seus produtos de maneira mais rápida e eficiente, o que reduz as perdas e garante que os alimentos cheguem frescos aos mercados, fortalecendo a economia rural. No campo educacional, o acesso facilitado às escolas eleva a frequência escolar, melhora o desempenho dos estudantes e contribui para a formação de uma geração mais informada. Além disso, a pavimentação melhora o acesso aos serviços de saúde, permitindo que emergências sejam atendidas com maior rapidez e eficiência, promovendo o bem-estar da população local. Essas melhorias integradas para o desenvolvimento sustentável, impulsionando a economia e melhorando a qualidade de vida nas áreas rurais, além de garantir a inclusão social e a diminuição das desigualdades regionais, criando oportunidades mais equitativas para a população rural.

10. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

10.1. IMPLANTAÇÃO DA OBRA

A implantação da via local de acesso à EC Aguilhada, no trecho entre a BR-251 e o acesso a escola, consiste basicamente na adequação da caixa viária e pavimentação do corpo estradal existente (sub-base, base e revestimento), com revestimento em CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), utilizando as técnicas e normas vigentes. Outros serviços serão as sinalizações horizontal e vertical, assim como a implantação do sistema de drenagem superficial e substituição do dispositivo de transposição das águas sob a via já existente, um bueiro triplo tubular de concreto com 1,00 m de diâmetro, por um bueiro triplo celular com seção retangular de 2,5m x 2,5m, o que também favorece a passagem de espécies da fauna silvestre. O trânsito no decorrer da obra deverá ser operado com o sistema de desvio de faixa com a sinalização de obra adequada.

10.2. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ESTIMATIVA DOS VALORES E PRAZOS

10.2.1. Descrição dos Serviços de Manutenção/Conservação

Os custos de reparos durante os cinco primeiros anos de operação da via são de obrigação da empresa contratada de acordo com o previsto no § 6º do Art. 140 da Lei N.º 14.133/2021. Para a sinalização horizontal, a vida útil esperada é de 1 ano.

Finalizada a implantação da Pista em questão, deve ser previsto inspeções periódicas para avaliação do pavimento, sistema de drenagem e sinalização.

Por se tratar de uma via local, a mesma após a conclusão das obras deverá ser repassada para a Administração Regional com circunscrição sobre a via.

- Executar 01 (um) Levantamento Visual por Caminhamento, uma vez por ano, para a identificação e levantamento das áreas afetadas por defeitos/patologias funcionais no revestimento asfáltico, sinalização e drenagem. Equipe: 01 técnico e 01 motorista com veículo de passeio nos 5 (cinco) primeiros anos.
- Realizar limpeza com roçagem nas margens via, inclusive o serviço de limpeza dos elementos de drenagem para melhorar a visualização da sinalização vertical com periodicidade de 6 (seis) em 6 (seis meses) nos 5 (cinco) primeiros anos.
- Pintura da sinalização horizontal das faixas com termoplástico tipo "spray" no terceiro ano de operação.

Após o prazo de garantia contratual de cinco anos sugere-se que a Diretoria de Estudos Tecnológicos (DITEC) realize a avaliação estrutural das condições do pavimento de modo que tal objeto passe gerido periodicamente.

10.2.2. **Valores e Prazo para Manutenção/Conservação**

O valor estimado para manutenção durante 5 anos, baseado nas diretrizes apresentadas no *Item 10.2.1.*, totaliza R\$ 222.844,92 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de estimativa de custo de manutenção (170252600).

11. **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica o parcelamento do objeto neste caso, pois não há economia de escala, o mesmo impactaria em custos administrativos, com majoração dos mesmos, vez que a exequibilidade da obra depende da concomitância dos serviços ora licitados, ou seja, a execução em um único lote otimiza os custos com canteiro de obras e administração local, cabendo, se for interesse da administração, a permissão de consórcios e a subcontratação de serviços não essenciais.

12. **DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS**

O projeto foi desenvolvido no contrato referente ao Programa Caminho das Escolas Rurais e a solução adotada para a pavimentação foi adequada para a utilização de materiais de áreas licenciadas e com distancia médias próximas ao local da obra.

Além disso o uso de Emulsão Asfáltica para Imprimação - EAI elimina a adoção de solventes derivados de petróleo que terão contato com o solo ou a estrutura do pavimento.

Esta ação visa buscar ações de sustentabilidade e reuso de recursos naturais.

13. **PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. **LICENCIAMENTO E OUTORGAS**

As obras de implantação da via de acesso à EC Aguilhada estão autorizadas pela Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 14/2022 - IBRAM/PRESI LAS 14/2022- EC AGUILHADA (90938055) e pela Autorização ASV-CAI (120950847).

Não há lançamentos de águas pluviais em cursos d'água, que justifiquem requerimento de outorga junto à ADASA.

13.2. **CONSULTAS EXTERNAS DE INTERFERÊNCIAS**

Caesb, Novacap e Terracap

13.3. **DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO**

Não se aplica. A obra será realizada nos limites do corpo estradal existente.

13.4. **NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE**

A obra deverá ser executada em conformidade com projeto de acessibilidade/mobilidade, conforme a NBR 9050/2021- Acessibilidade a Edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

13.5. **NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXECUÇÃO**

Não se aplica. Há no quadro do Departamento servidores capacitados para tais funções.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. NECESSIDADE DE SUPERVISORA

Devido baixa complexidade na implantação deste sistema viário, não existe necessidade de contratação de serviços consultivos de supervisão.

14.2. OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se aplica. Os projetos já foram elaborados e serão disponibilizados nas etapas posteriores.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida, é autorizada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que esteja prevista expressamente no edital e no contrato, até o limite ali consignado e a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada, sendo indicada neste Estudo Técnico Preliminar.

"Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC), o contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20 % e que não estejam na exigência técnica da licitação."

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

O estudo em tela objetiva pavimentar as vias de acesso às escolas rurais do Distrito Federal que representa uma medida essencial para assegurar a segurança e o bem-estar dos estudantes, uma necessidade que se torna ainda mais premente durante o período de estiagem característico do inverno brasileiro. Nessa estação, as estradas de terra se convertem em trajetos empoeirados e insalubres, comprometendo a saúde dos usuários da via e, principalmente, dos alunos que precisam chegar às instituições de ensino, dificultando inclusive o uso de meios de transporte não motorizados. Em contraste, o período chuvoso transforma essas mesmas vias em caminhos perigosos e, não raro, intransitáveis. Diante desse cenário, o programa "Caminho das Escolas", conduzido pelo DER/DF, emerge como uma iniciativa fundamental. Ao promover a pavimentação das estradas que conectam as escolas rurais, o programa visa não apenas aprimorar a mobilidade, mas também elevar significativamente a qualidade de vida dos alunos e das comunidades vizinhas

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	SUTEC	Ricardo Terenzi Cardoso	Elaboração	1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10.1 - 10.2.1 - 10.2.2 - 12 - 13.2 - 13.3 - 13.4 - 17
Coordenação de Planejamento	COPLAN	Mauricio Theodosio Mattos Marques	Elaboração	2
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcinea Xavier Nunes	Elaboração	7 - 13.1
Estimativas de Custos	DIORC	Marcos Rodrigues Félix	Elaboração	5 - 8 - 10.2.2
Superintendência de Obras	SUOBRA	Cristiano Alves Cavalcante	Elaboração	13.5 - 14
Superintendência Demandante	SUTEC	Plinio Fabricio Mendonca Fragassi	Elaboração	11 - 13.5 - 14 - 15 - 16
			Aprovação	TODOS OS ITENS

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Planilha Orçamentária									
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:									R\$ 4.864.856,46
1		CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 230.061,95
1.1	Outros - 5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	900,00	M2	R\$ 0,54	R\$ 0,54	20,75%	R\$ 0,65	R\$ 585,00
1.2	Outros - 5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	135,00	T	R\$ 2,72	R\$ 2,72	20,75%	R\$ 3,28	R\$ 442,80
1.3	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	33,75	TXKM	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,75%	R\$ 0,77	R\$ 25,99
1.4	Outros - 4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	90,00	M3	R\$ 1,92	R\$ 1,92	20,75%	R\$ 2,32	R\$ 208,80
1.5	Outros - 4011209M	Regularização do subleito	900,00	M2	R\$ 1,12	R\$ 1,12	20,75%	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
1.6	Outros - 0903845M	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	13,50	M3	R\$ 118,78	R\$ 118,78	20,75%	R\$ 143,43	R\$ 1.936,31
1.7	Outros - 98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	264,00	M2	R\$ 87,98	R\$ 87,98	20,75%	R\$ 106,24	R\$ 28.047,36
1.8	Outros - 97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	264,00	M2	R\$ 3,07	R\$ 3,07	20,75%	R\$ 3,71	R\$ 979,44
1.9	Outros - 10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10,00	MES	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	20,75%	R\$ 1.811,25	R\$ 18.112,50
1.10	Outros - 10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	10,00	MES	R\$ 1.171,87	R\$ 1.171,87	20,75%	R\$ 1.415,03	R\$ 14.150,30
1.11	Outros - 10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4	10,00	MES	R\$ 1.703,12	R\$ 1.703,12	20,75%	R\$ 2.056,52	R\$ 20.565,20
1.12	Outros - CPU4328	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024. PE	30,00	M2	R\$ 711,60	R\$ 711,60	20,75%	R\$ 859,26	R\$ 25.777,80
1.13	Outros - CPU4324	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024. PE	4,00	M2	R\$ 1.255,68	R\$ 1.255,68	20,75%	R\$ 1.516,23	R\$ 6.064,92
1.14	Outros - CPU4412	LABORATÓRIO DE ASFALTO/SOLO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	30,00	M2	R\$ 711,60	R\$ 711,60	20,75%	R\$ 859,26	R\$ 25.777,80
1.15	Outros - 103310M	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	5,00	UN	R\$ 1.296,30	R\$ 1.296,30	20,75%	R\$ 1.565,28	R\$ 7.826,40
1.16	Outros - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022. PS	33,00	M2	R\$ 462,84	R\$ 462,84	20,75%	R\$ 558,88	R\$ 18.443,04
1.17	Outros - CPU4330	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	1,00	UN	R\$ 6.760,37	R\$ 6.760,37	20,75%	R\$ 8.163,15	R\$ 8.163,15
1.18	Outros - 101505M	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR. CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	1,00	UN	R\$ 3.217,35	R\$ 3.217,35	20,75%	R\$ 3.884,95	R\$ 3.884,95
1.19	Outros - CPU4336	Laboratório de asfalto	2,00	MÊS	R\$ 5.630,03	R\$ 5.630,03	20,75%	R\$ 6.798,26	R\$ 13.596,52
1.20	Outros - CPU4335	Laboratório de solos	2,00	MÊS	R\$ 3.451,73	R\$ 3.451,73	20,75%	R\$ 4.167,96	R\$ 8.335,92
1.21	Outros - CPU4337	Topografia - Instalações e equipamentos	5,00	MÊS	R\$ 4.293,62	R\$ 4.293,62	20,75%	R\$ 5.184,55	R\$ 25.922,75
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 546.153,60
2.1	Outros - CPU5104	Administração Local (5 meses)	1,00	UN	R\$ 452.301,12	R\$ 452.301,12	20,75%	R\$ 546.153,60	R\$ 546.153,60
3		PRODUTOS ENTREGÁVEIS							R\$ 54.869,91
3.1	Outros - CPU5108	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Planejamento	1,00	UN	R\$ 7.740,94	R\$ 7.740,94	20,75%	R\$ 9.347,19	R\$ 9.347,19
3.2	Outros - CPU5107	Relatório de acompanhamento de Obra (1 Relatório a cada 30 dias)	5,00	UN	R\$ 5.187,20	R\$ 5.187,20	20,75%	R\$ 6.263,54	R\$ 31.317,70
3.3	Outros - CPU5109	Projeto AS BUILT	1,00	UN	R\$ 8.125,62	R\$ 8.125,62	20,75%	R\$ 9.811,69	R\$ 9.811,69
3.4	Outros - CPU5110	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Executado	1,00	UN	R\$ 3.638,37	R\$ 3.638,37	20,75%	R\$ 4.393,33	R\$ 4.393,33
4		TERRAPLENAGEM							R\$ 321.890,58
4.1	Outros - 5501700M	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	31600,00	M2	R\$ 0,52	R\$ 0,52	20,75%	R\$ 0,63	R\$ 19.908,00
4.2	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	4740,00	TXKM	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,75%	R\$ 0,77	R\$ 3.649,80
4.3	Outros - 4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	6320,00	M3	R\$ 1,92	R\$ 1,92	20,75%	R\$ 2,32	R\$ 14.662,40
4.4	Outros - 5502109M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	6617,99	M3	R\$ 5,68	R\$ 5,68	20,75%	R\$ 6,86	R\$ 45.399,41
4.5	Outros - 5502110M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	4335,95	M3	R\$ 6,09	R\$ 6,09	20,75%	R\$ 7,35	R\$ 31.869,23
4.6	Outros - 5502111M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	964,76	M3	R\$ 6,47	R\$ 6,47	20,75%	R\$ 7,81	R\$ 7.534,78
4.7	Outros - 5502167M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	2480,84	M3	R\$ 7,01	R\$ 7,01	20,75%	R\$ 8,46	R\$ 20.987,91
4.8	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	112316,49	TXKM	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,75%	R\$ 0,77	R\$ 86.483,70
4.9	Outros - 5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	5635,68	M3	R\$ 8,38	R\$ 8,38	20,75%	R\$ 10,12	R\$ 57.033,08
4.10	Outros - 5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	5883,95	M3	R\$ 4,84	R\$ 4,84	20,75%	R\$ 5,84	R\$ 34.362,27
5		PAVIMENTAÇÃO							R\$ 2.227.515,26
5.1	Outros - 4011209M	Regularização do subleito	26246,46	M2	R\$ 1,12	R\$ 1,12	20,75%	R\$ 1,35	R\$ 35.432,72
5.2	Outros - 4011227M	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	2194,64	M3	R\$ 11,35	R\$ 11,35	20,75%	R\$ 13,71	R\$ 30.088,51
5.3	Outros - CPU5282	Fornecimento de cascalho de cava para base ou sub-base.	2194,64	M3	R\$ 113,35	R\$ 113,35	15,00%	R\$ 130,35	R\$ 286.071,32
5.4	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	110697,64	TXKM	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,75%	R\$ 0,77	R\$ 85.237,18
5.5	Outros - 4011287M	Base de solo melhorado com 2% de cimento e mistura na pista com material de jazida	3291,95	M3	R\$ 38,33	R\$ 38,33	20,75%	R\$ 46,28	R\$ 152.351,45
5.6	Outros - CPU5282	Fornecimento de cascalho de cava para base ou sub-base.	3291,65	M3	R\$ 113,35	R\$ 113,35	15,00%	R\$ 130,35	R\$ 429.066,58
5.7	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	166030,83	TXKM	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,75%	R\$ 0,77	R\$ 127.843,74
5.8	Outros - 4011352M	Imprimação com emulsão asfáltica	22222,60	M2	R\$ 0,40	R\$ 0,40	20,75%	R\$ 0,48	R\$ 10.666,85
5.9	Outros - CPU5232	Aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica para serviço de imprimção (EAI)	28,89	T	R\$ 3.046,34	R\$ 3.046,34	15,00%	R\$ 3.503,29	R\$ 101.210,05
5.10	Outros - CPU5220	Transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimção (EAI)	28,89	T	R\$ 578,02	R\$ 578,02	15,00%	R\$ 664,72	R\$ 19.203,76
5.11	Outros - 4011353M	Pintura de ligação	22222,60	M2	R\$ 0,27	R\$ 0,27	20,75%	R\$ 0,33	R\$ 7.333,46

5.12	Outros - CPU5228	Aquisição e fornecimento de RR-1C	10,00	T	R\$ 3.361,67	R\$ 3.361,67	15,00%	R\$ 3.865,92	R\$ 38.659,20
5.13	Outros - CPU5237	Transporte de RR-1C	10,00	T	R\$ 578,02	R\$ 578,02	15,00%	R\$ 664,72	R\$ 6.647,20
5.14	Outros - 4011463M	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	1802,00	T	R\$ 138,59	R\$ 138,59	20,75%	R\$ 167,35	R\$ 301.564,70
5.15	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	83432,60	TXKM	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,75%	R\$ 0,77	R\$ 64.243,10
5.16	Outros - CPU5236	Aquisição e fornecimento de CAP 30/45	90,10	T	R\$ 4.771,70	R\$ 4.771,70	15,00%	R\$ 5.487,46	R\$ 494.420,15
5.17	Outros - CPU5224	Transporte de CAP 30/45	90,10	T	R\$ 361,68	R\$ 361,68	15,00%	R\$ 415,93	R\$ 37.475,29
6		DRENAGEM							R\$ 806.991,33
6.1	Outros - 0705419	Boca de BTCC 2,50 x 2,50 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais	2,00	UN	R\$ 34.550,08	R\$ 34.550,08	20,75%	R\$ 41.719,22	R\$ 83.438,44
6.2	Outros - 0705376	Corpo de BTCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	13,78	M	R\$ 8.973,83	R\$ 8.973,83	20,75%	R\$ 10.835,90	R\$ 149.318,70
6.3	Outros - 4805757M	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	245,27	M3	R\$ 6,33	R\$ 6,33	20,75%	R\$ 7,64	R\$ 1.873,86
6.4	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	9565,53	TXKM	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,75%	R\$ 0,77	R\$ 7.365,46
6.5	Outros - 0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	R\$ 1.801,15	R\$ 1.801,15	20,75%	R\$ 2.174,89	R\$ 4.349,78
6.6	Outros - 2003830	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	12,00	M	R\$ 598,86	R\$ 598,86	20,75%	R\$ 723,12	R\$ 8.677,44
6.7	Outros - 1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	420,01	M3	R\$ 59,55	R\$ 59,55	20,75%	R\$ 71,91	R\$ 30.202,92
6.8	Outros - 5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	32949,78	TXKM	R\$ 0,64	R\$ 0,64	20,75%	R\$ 0,77	R\$ 25.371,33
6.9	Outros - CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023.)	630,02	T	R\$ 15,25	R\$ 15,25	0,00%	R\$ 15,25	R\$ 9.607,81
6.10	Outros - 2003732	Caixa coletora de talvegue - CCT 03 - areia e brita comerciais	1,00	UN	R\$ 3.369,74	R\$ 3.369,74	20,75%	R\$ 4.068,96	R\$ 4.068,96
6.11	Outros - 2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	43,47	M	R\$ 339,10	R\$ 339,10	20,75%	R\$ 409,46	R\$ 17.799,23
6.12	Outros - CPU5515	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	16,00	UN	R\$ 441,38	R\$ 441,38	20,75%	R\$ 532,97	R\$ 8.527,52
6.13	Outros - 2003457	Dissipador de energia - DEB 300-366 - areia, brita e pedra de mão comerciais	1,00	UN	R\$ 1.697,43	R\$ 1.697,43	20,75%	R\$ 2.049,65	R\$ 2.049,65
6.14	Outros - 2003235	Dissipador de energia - DES 108-324 - areia, brita e pedra de mão comerciais	18,00	UN	R\$ 833,16	R\$ 833,16	20,75%	R\$ 1.006,04	R\$ 18.108,72
6.15	Outros - 2003233	Dissipador de energia - DES 120-360 - areia, brita e pedra de mão comerciais	1,00	UN	R\$ 980,96	R\$ 980,96	20,75%	R\$ 1.184,51	R\$ 1.184,51
6.16	Outros - 2003109	Entrada para descida d'água - EDA 04 A - areia e brita comerciais	12,00	UN	R\$ 181,30	R\$ 181,30	20,75%	R\$ 218,92	R\$ 2.627,04
6.17	Outros - 2003121	Entrada para descida d'água - EDA 04 B - areia e brita comerciais	4,00	UN	R\$ 262,73	R\$ 262,73	20,75%	R\$ 317,25	R\$ 1.269,00
6.18	Outros - 94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	749,84	M	R\$ 44,41	R\$ 44,41	20,75%	R\$ 53,63	R\$ 40.213,92
6.19	Outros - 2003327	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	2170,00	M	R\$ 60,84	R\$ 60,84	20,75%	R\$ 73,46	R\$ 159.408,20
6.20	Outros - 2003099	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 150 - areia e brita comerciais	119,00	M	R\$ 1.122,95	R\$ 1.122,95	20,75%	R\$ 1.355,96	R\$ 161.359,24
6.21	Outros - 2003309	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	640,00	M	R\$ 90,80	R\$ 90,80	20,75%	R\$ 109,64	R\$ 70.169,60
7		SINALIZAÇÃO							R\$ 322.703,98
7.1	Outros - 5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	1127,00	M2	R\$ 47,42	R\$ 47,42	20,75%	R\$ 57,26	R\$ 64.532,02
7.2	Outros - 5214003	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	108,56	M2	R\$ 57,59	R\$ 57,59	20,75%	R\$ 69,54	R\$ 7.549,26
7.3	Outros - 5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	900,00	UN	R\$ 32,25	R\$ 32,25	20,75%	R\$ 38,94	R\$ 35.046,00
7.4	Outros - 5219608	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	387,00	UN	R\$ 39,34	R\$ 39,34	20,75%	R\$ 47,50	R\$ 18.382,50
7.5	Outros - 5219644	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	29,00	UN	R\$ 76,64	R\$ 76,64	20,75%	R\$ 92,54	R\$ 2.683,66
7.6	Outros - 5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	13,00	UN	R\$ 255,46	R\$ 255,46	20,75%	R\$ 308,47	R\$ 4.010,11
7.7	Outros - 5213450	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	1,00	UN	R\$ 391,68	R\$ 391,68	20,75%	R\$ 472,95	R\$ 472,95
7.8	Outros - 5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	10,00	UN	R\$ 440,40	R\$ 440,40	20,75%	R\$ 531,78	R\$ 5.317,80
7.9	Outros - 5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	20,00	M2	R\$ 403,97	R\$ 403,97	20,75%	R\$ 487,79	R\$ 9.755,80
7.10	Outros - 5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	23,00	UN	R\$ 449,98	R\$ 449,98	20,75%	R\$ 543,35	R\$ 12.497,05
7.11	Outros - 5213861	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,00 m - fornecimento e implantação	1,00	UN	R\$ 488,67	R\$ 488,67	20,75%	R\$ 590,07	R\$ 590,07
7.12	Outros - 5213868	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	41,00	UN	R\$ 1.105,37	R\$ 1.105,37	20,75%	R\$ 1.334,73	R\$ 54.723,93
7.13	Outros - 5213869	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	1,00	UN	R\$ 2.391,53	R\$ 2.391,53	20,75%	R\$ 2.887,77	R\$ 2.887,77
7.14	Outros - CPU5529	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 2,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	360,00	UN	R\$ 4,98	R\$ 4,98	20,75%	R\$ 6,01	R\$ 2.163,60
7.15	Outros - CPU5532	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 0,50 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	180,00	UN	R\$ 2,92	R\$ 2,92	20,75%	R\$ 3,53	R\$ 635,40
7.16	Outros - CPU5530	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 1,00 x 0,70 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	540,00	UN	R\$ 3,55	R\$ 3,55	20,75%	R\$ 4,29	R\$ 2.316,60
7.17	Outros - CPU5531	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 1,50 x 0,50 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	180,00	UN	R\$ 3,60	R\$ 3,60	20,75%	R\$ 4,35	R\$ 783,00
7.18	Outros - 5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	17438,00	UN	R\$ 4,42	R\$ 4,42	20,75%	R\$ 5,34	R\$ 93.118,92
7.19	Outros - 5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	3938,00	UN	R\$ 1,10	R\$ 1,10	20,75%	R\$ 1,33	R\$ 5.237,54
8		OBRAS COMPLEMENTARES							R\$ 354.669,85
8.1	Outros - 4413905	Hidrossemeadura	9436,04	M2	R\$ 6,29	R\$ 6,29	20,75%	R\$ 7,60	R\$ 71.713,90
8.2	Outros - 4915732	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - arame	6118,76	M	R\$ 7,94	R\$ 7,94	20,75%	R\$ 9,59	R\$ 58.678,91
8.3	Outros - 4915731	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - mourão	6118,76	M	R\$ 19,55	R\$ 19,55	20,75%	R\$ 23,61	R\$ 144.463,92
8.4	Outros - 3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	26,00	M	R\$ 688,76	R\$ 688,76	20,75%	R\$ 831,68	R\$ 21.623,68
8.5	Outros - 3713601	Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação	64,00	M	R\$ 752,97	R\$ 752,97	20,75%	R\$ 909,21	R\$ 58.189,44

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro				
Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
1	jul/25	11,25%	11,25%	R\$ 547.370,00
2	ago/25	25,36%	36,61%	R\$ 1.780.911,48
3	set/25	27,93%	64,54%	R\$ 3.139.864,87
4	out/25	22,07%	86,61%	R\$ 4.213.572,94
5	nov/25	13,39%	100,00%	R\$ 4.864.856,46

ANEXO IX
ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2024
Orçamento : 1286 - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO ESCOLA CLASSE AGUILHADA
Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO - OUT/2024
Extensão : 3,160 km
Tabela de origem : 265 - SICRO - OUTUBRO_2024 - SEM DESONERAÇÃO

01 - CANTEIRO DE OBRAS

01.01 - PREPARO E LIMPEZA DA ÁREA DO CANTEIRO

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5502985M	Limpeza mecanizada da camada vegetal	TERRAPLENAGEM
5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	TERRAPLENAGEM

01.02 - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
4011209M	Regularização do subleito	PAVIMENTAÇÃO
0903845M	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	DRENAGEM

01.03 - PROTEÇÃO DO CANTEIRO

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.04 - LOCAÇÃO DO CONTAINER (MENSAL)

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5534	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
CPU5535	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
CPU5536	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.05 - CONSTRUÇÃO BARRACÃO

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU4328	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
CPU4324	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE GUARITA EM CANTEIRO DE OBRAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
CPU4412	LABORATÓRIO DE ASFALTO/SOLO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.06 - MOBILIÁRIO URBANO

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
103310M	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.07 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINALIZAÇÃO VERTICAL

01.08 - ÁGUA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU4330	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.09 - ENERGIA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
101505M	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

01.10 - CESTA DA INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS (MENSAL)

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU4336	Laboratório de asfalto	CONSULTORIA
CPU4335	Laboratório de solos	CONSULTORIA
CPU4337	Topografia - Instalações e equipamentos	CONSULTORIA

02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5104	Administração Local (5 meses)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

03 - PRODUTOS ENTREGÁVEIS

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5108	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Planejado	CONSULTORIA
CPU5107	Relatório de acompanhamento de Obra (1 Relatório a cada 30 dias)	CONSULTORIA
CPU5109	Projeto AS BUILT	CONSULTORIA
CPU5110	Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) - Executado	CONSULTORIA

04 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5501700M	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4413942M	Espalhamento de material em bota-fora	TERRAPLENAGEM
5502109M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5502110M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5502111M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5502167M	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
5503041M	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	TERRAPLENAGEM
5502978M	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	TERRAPLENAGEM

05 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
4011209M	Regularização do subleito	PAVIMENTAÇÃO
4011227M	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	PAVIMENTAÇÃO
CPU5282	Fornecimento de cascalho de cava para base ou sub-base.	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4011287M	Base de solo melhorado com 2% de cimento e mistura na pista com material de jazida	PAVIMENTAÇÃO
CPU5282	Fornecimento de cascalho de cava para base ou sub-base.	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
4011352M	Imprimação com emulsão asfáltica	PAVIMENTAÇÃO
CPU5232	Aquisição e fornecimento de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO
CPU5220	Transporte de emulsão asfáltica para serviço de imprimação (EAI)	PAVIMENTAÇÃO
4011353M	Pintura de ligação	PAVIMENTAÇÃO
CPU5228	Aquisição e fornecimento de RR-1C	EMULSÕES (RR1C E RR2C)
CPU5237	Transporte de RR-1C	PAVIMENTAÇÃO
4011463M	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	PAVIMENTAÇÃO
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
CPU5236	Aquisição e fornecimento de CAP 30/45	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO(CAP 7 E 20)
CPU5224	Transporte de CAP 30/45	PAVIMENTAÇÃO

06 - DRENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
0705419	Boca de BTCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	DRENAGEM
0705376	Corpo de BTCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	DRENAGEM
4805757M	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	TERRAPLENAGEM
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	DRENAGEM
2003830	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	DRENAGEM
1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (SEM AÇO)
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TERRAPLENAGEM
CPU1391	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil segregados. (Resolução ADASA nº 29, de 28 de novembro de 2023.)	
2003732	Caixa coletora de talvegue - CCT 03 - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003393	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	DRENAGEM
CPU5515	Dissipador de energia - DEB 01 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
2003457	Dissipador de energia - DEB 300-366 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
2003235	Dissipador de energia - DES 108-324 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM

2003233	Dissipador de energia - DES 120-360 - areia, brita e pedra de mão comerciais	DRENAGEM
2003109	Entrada para descida d'água - EDA 04 A - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003121	Entrada para descida d'água - EDA 04 B - areia e brita comerciais	DRENAGEM
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	DRENAGEM
2003327	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003099	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 150 - areia e brita comerciais	DRENAGEM
2003309	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	DRENAGEM

07 - SINALIZAÇÃO

07.01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5214003	Pintura de setas e zebreados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5219608	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
5219644	Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

07.02 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213450	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213416	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + I - confecção	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213861	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,00 m - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213868	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213869	Suporte duplo metálico galvanizado para placas - 3,00 x 1,50 m - fornecimento e implantação	SINALIZAÇÃO VERTICAL

07.03 - SINALIZAÇÃO DE OBRA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5529	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 2,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SINALIZAÇÃO VERTICAL
CPU5532	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 0,50 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SINALIZAÇÃO VERTICAL
CPU5530	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 1,00 x 0,70 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SINALIZAÇÃO VERTICAL
CPU5531	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, dimensões 1,50 x 0,50 m - utilização de 600 ciclos -fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SINALIZAÇÃO VERTICAL
5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	SINALIZAÇÃO VERTICAL

08 - OBRAS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
4413905	Hidrossemeadura	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
4915732	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - arame	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
4915731	Recomposição parcial de cerca com mourão de madeira - mourão	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
3713600	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
3713601	Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO - ELABORADO COM BASE NO PROJETO BÁSICO - DER-DF/PRESI/SUTEC/DIREP

(SEI/GDF 170250364)

(MODELO DE TERMO DE CONTRATO PADRÃO DA AGU)

(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - (abril/2025))

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 -
DER/DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____,
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
DA ESCOLA DE CLASSE AGUILHADA, INICIA-SE
NO ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA BR-251.**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, neste ato representado(a) pelo senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, portador da Matrícula Funcional nº 02423545, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI/GDF n.º 00113-00003814/2025-02** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e do [Decreto n.º 44.330/2023](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ou Concorrência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Escola de Classe Aguilhada, inicia-se no entroncamento com a rodovia BR-251, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Serviço	Obra de pavimentação da Escola de Classe Aguilhada, inicia-se no entroncamento com a rodovia BR-251.
Rodovia	Trecho: Entr. BR-251/DF / E.C. Aguilhada – São Sebastião - DF
Local	Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Início na Estaca 0+0,00, interseção de acesso Ent. Br-251, com a Via local, e termina na Escolha de Classe aguilhada, estaca 156+8,755.

Serviços a serem executados	Terraplenagem. Pavimentação. Drenagem. Sinalização vertical e Horizontal. Canteiro de obras. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Projeto Asbuilt
Prazo de Execução	150 (cento e cinquenta) dias
Prazo de Vigência	270 dias (duzentos e setenta) dias consecutivos
BDI (%)	A taxa de BDI adotada pelo DER e de 20,75% no regime previdenciário sem desoneração e a taxa diferenciada para materiais betuminosos de 15%
A Data-base a ser utilizada para o reajustamento anual	01/10/2024
Data Base do Orçamento	01/10/2024

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A licitação será na modalidade **concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com regime de execução **empreitada por preço unitário** e critério de julgamento **maior desconto**, que incidirá de **forma linear** e com a **função truncar** das planilhas eletrônicas em 2 (duas) casas decimais sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado (SEI/GDF 170349970).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de execução** da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar data de publicação no DODF ou de data expressa na Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico e/ou na Proposta de Preços.

2.2. O **prazo de execução** poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos mínimos:

- Solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de justificativa detalhada;
- Apresentação de novo cronograma físico-financeiro;
- Anuência e concordância expressa do Gestor e dos Fiscais do Contrato;
- Autorização da Autoridade Competente (Presidente do DER/DF);
- Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira;
- Aprovação da Assessoria Jurídica;
- Celebração de Termo Aditivo específico para essa finalidade.

2.3. O **prazo de vigência** da contratação é de **270 dias (duzentos e setenta) dias consecutivos**, contados da última assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, **ressalvadas** as providências cabíveis no caso de **culpa do CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. O CONTRATANTE designará o(s) Gestor(es) e o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que desempenhará as atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato, nos termos dos [Decretos n.º 44.330/2023](#) e [nº 32.598/2010](#) e da [IN nº 5/2017](#) aplicada ao GDF por força do [Decreto nº 38.934/2018](#).

3.3. O CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, deverá(ão) providenciar a emissão da(s) respectiva(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) perante o Conselho de Fiscalização Profissional competente (CAU-RRT, CONFEA/CREA-ART e CFT/CRT - TRT) do(s) Gestor(es) e Fiscais do Contrato responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da [Lei n.º 5.194/1966](#) - Engenheiro CONFEA/CREA, [Lei n.º 6.496/1977](#) - ART, [Lei n.º 12.378/2010](#) - Arquiteto - CAU/BR, [Lei n.º 5.524/1968](#) - Técnico, [Decreto n.º 90.922/1985](#) - Técnico, [Lei n.º 13.639/2018](#) - TRT/CFT, [Resolução n.º 1.137/2023 \(CONFEA\)](#) - ART, [Resolução n.º 91/2014 - CAU/BR](#) - RRT, conforme o caso.

3.4. A Matriz de Risco (SEI/GDF 170252450):

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
Execução de obra	Atrasos para início da obra e, consequentemente para entrega da obra.	Atraso no cronograma; Aumento de custo.	A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e apurar as responsabilidades	Risco exclusivo do contratado.
Execução de obra	Atrasos na entrega das garantias contratuais.	Execução Contratual. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Risco exclusivo do contratado.
Execução de obra	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Risco exclusivo do DER/DF

Execução de obra	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.*Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Risco exclusivo do DER/DF
Execução de obra	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.* Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.* Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.* Aplicação das sanções previstas na contratação.	Risco exclusivo do contratado
Execução de obra	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	*Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Variação nos custos do empreendimento. *Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. *Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR 18 e da RPT 1.*Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho. *Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.	Risco exclusivo do contratado.
Execução de obra	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.* Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.* Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Risco exclusivo do contratado

Execução de obra	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Variação nos custos do empreendimento de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do CONTRATANTE.	Contratação de seguro de risco de engenharia com cobertura adequada. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco exclusivo do contratado
Execução de obra	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Atrasos para entrega da obra. Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. *Alteração nos custos da obra.	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução, sendo que o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	Compartilhado Contratado/DER

Execução de obra	Interferências com Concessionárias de serviços públicos.	Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Anteprojeto. Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. Atraso no cronograma. Variação nos custos.	A Contratada deverá solicitar os cadastros atualizados das concessionárias de serviços públicos e das empresas privadas identificadas. Custos com o remanejamento de interferências será de responsabilidade do CONTRATANTE e serão por ele arcados; A alteração na sequência construtiva, devido às reprogramações nos remanejamentos das interferências será realizado pela contratante.	Risco exclusivo do DER/DF
Execução de obra	Necessidade de instrumentação.	Variação nos custos do empreendimento danos a terceiros Atraso no cronograma de obra	A contratada deverá oferecer tecnologias que facilitem o controle da execução do projeto executivo, incorporando soluções livres de falhas, otimizando os processos construtivos	Risco exclusivo do contratado
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos serviços.	Atraso no cronograma; *Aumento de custo.	Reprogramação do cronograma físico financeiro	Compartilhado Contratado/DER
Risco geotécnico	Acréscimo de serviços necessários à estabilização de taludes.	Atraso na construção; *Aumento do custo.	Remuneração do risco baseada na avaliação quantitativa	Compartilhado Contratado/DER
Ambiental	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas; Risco de atraso ou não obtenção, alteração e/ou renovação das licenças ambientais relativas às áreas de apoio (canteiro, jazidas, botaforas, etc.) e outorgas de água; Necessidade de complementação de estudos e compensações ambientais; Não cumprimento das condicionantes ambientais de obrigação da Contratada.	Atraso no início das obras; Atraso no cronograma; aumento de custo; Atraso na liberação de frentes de serviços; Notificação/ Multa/ Embargo.	A contratante deve realizar todos os estudos, estimando os custos e providenciar a regularização e/ou licenciamento; Apresentar documentação aos órgãos ambientais e rastrear as pendências e obrigações	Risco exclusivo do DER/DF

Ambiental	Realização de supressão de vegetação sem as devidas autorizações e conformidades legais.	Possível penalização ambiental; Atraso no cronograma de execução; Variação nos custos do empreendimento	A CONTRATANTE deve providenciar estudo de inventário florestal e documentos necessários ao requerimento de Autorização de Supressão Vegetal ASV.	Risco exclusivo do DER/DF
Ambiental	Ambiental Surgimento de processos erosivos, carreamento de sedimentos provenientes da área da obra e instabilidade dos taludes	Não cumprimento das condicionantes; *Penalização ambiental; * Impactos negativos nas infraestruturas urbanas.	A CONTRATADA deve promover programa de monitoramento e acompanhamento de surgimento de processos erosivos na área da obra e de estabilidade dos taludes, adotando se as medidas impostas pela licença ambiental.	Passivo físico por conta do CONTRATADO. Custos com autuações de responsabilidade do CONTRATADO, serão por ela arcados.
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos; Aumento de prazo e aumento de custo.	A CONTRATADA deverá fazer a Reprogramação do cronograma físico financeiro	Risco exclusivo do contratado
Risco de interrupção do tráfego rodoviário, pedestres e ciclistas	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário; Perda de produtividade	Interrupção das vias; Aumento do prazo de execução e custo.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais; Contratação integrada; Remuneração do risco; Seguro Risco de Engenharia.	Risco exclusivo do contratado

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) nos itens não relevantes desde que previamente acordado com a CONTRATANTE.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, conforme orientação do CONTRATANTE.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto que por sua especialização requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e art. 1º da [Lei n.º 4.611, de 2011](#)), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 5º do art. 27º da [Lei n.º 4.611, de 2011](#);

4.10. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.11. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.12. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.13. O CONTRATADO indica a entidade preferencial a ser subcontratada compulsoriamente _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, CEP _____, no valor total de R\$ _____, conforme Nota de Empenho _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____, correspondendo aos serviços:

4.13.1.

4.13.2.

4.14. Diante da necessidade de substituição, durante a execução contratual, da entidade preferencial subcontratada indicada na licitação ou dos serviços a serem subcontratados deverão seguir o rito definido na [Instrução Normativa n.º 4, de 30/10/2024 - DER/DF](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A proposta de preços, aceita pelo DER/DF, e os futuros pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (reequilíbrio e reajustamento) deverão adotar a função truncar das planilhas eletrônicas em 2 (duas) casas decimais a fim de padronizar os cálculos e evitar possíveis imprecisões e distorções nos preços que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, exceto, para as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da [Lei n.º 14.133/2021](#), contado da data do orçamento estimado do DER/DF.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a **data-base de 01/10/2024** (SEI/GDF 170349970).

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, com base na variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, divulgados pelos [Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias](#), publicado pelo DNIT/FGV, tendo como marco inicial (data-base) para a fins da contagem primeiro ano reajustamento de preços a data do orçamento estimado,

adotando os Índice de Reajustamento definidos no Sistema de Custos e Orçamentos - SCONet do DER/DF e a metodologia de cálculo definido na [Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023](#) e suas alterações posteriores, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is), conforme definido no Projeto Básico, se for o caso;
- 9.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância, conforme definido no Projeto Básico, se for o caso;
- 9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.51.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- 9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.51.3. florestas plantadas; e
- 9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.59.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a

armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de **prestação de garantia**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a **apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/DF - 2025 (SEI/GDF 170425926), na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER - DISTRITO FEDERAL;

III - Natureza de Despesa: 4.4.90.51;

IV - Fonte de Recursos: 732-0 (repasso federal) - Contrato de Repasse n.º 949724/2023/MIDR/CAIXA (SEI-GDF 170433840) e 100-0 (contrapartida)

V - Plano Interno: de acordo com o ETP (SEI/GDF 170346640);

VI - Nota de Empenho: _____, data _____, valor _____.

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) será(ão) emitida(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#).

15.3. O CONTRATANTE poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos dos Anexos I e II do [Decreto nº 40.388, de 14/01/2020](#), de implementação do Programa de Integridade, para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de Compliance da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

16.2. A exigência do Programa de Integridade se aplica apenas para a contratação com valor global igual ou superior a R\$ 6.734.137,24 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), valor atualizado, para o ano de 2025, nos termos do Art. 1º, [Lei nº 6.112/2018](#), Art. 1º, [Decreto nº 40.388/2020](#), [Portaria CGDF nº 157/2020](#).

16.3. O descumprimento das exigências poderá o Contratante aplicar ao Contratado multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. Fica(m) indicado(s) pelo Contratado a(s) relação(ões) do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica, registrada no respectivo conselho profissional, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#) - Engenheiro CONFEA/CREA, [Lei nº 6.496/1977](#) - ART, [Lei nº 12.378/2010](#) - Arquiteto - CAU/BR, [Lei nº 5.524/1968](#) - Técnico, [Decreto nº 90.922/1985](#) - Técnico, [Lei nº 13.639/2018](#) - TRT/CFT, [Resolução nº 1.137/2023 \(CONFEA\)](#) - ART, [Resolução nº 91/2014 - CAU/BR](#) - RRT, entre outros, se for o caso:

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	N.º REGISTRO PROFISSIONAL	CONSELHO PROFISSIONAL
1				
2				
3				

17.2. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos profissionais relacionados no item acima.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A contratada deverá rescindir o termo de contrato administrativo por falta de pagamento aos empregados, nos termos da [Lei n.º 7.290, de 17/07/2023](#).

18.2. O contratado deverá proibir o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da [Lei n.º 5.448, de 12/01/2015](#) e do [Decreto n.º 38.365, de 26/07/2017](#).

18.3. O contratado deverá reservar o percentual mínimo de 2% de vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal n.º 7.102, de 20/06/1983, podendo ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da [Lei n.º 6.128, de 01/03/2018](#) e do [Decreto n.º 45.846, de 27/05/2024](#).

18.4. A contratada não poderá nomear como gestor, fiscal ou membro de comissão aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado, sendo vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do [Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023](#) e do [Decreto n.º 32.751, de 04/02/2011](#).

18.5. As partes deverão cumprir, naquilo que lhes competem, a aplicação da [Lei Federal n.º 13.709, de 14/08/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos do [Decreto n.º 45.771, de 08/05/2024](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto n. 44.330 de 2023 e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 172, do Decreto n.º 44.330, de 2023.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo [site https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/](https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

EMPRESA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente do DER/DF

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 15/05/2025, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **170873571** código CRC= **1400726D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s): (61)3111-5600
Sítio - www.der.df.gov.br

00113-00003814/2025-02

Doc. SEI/GDF 170873571